

02-0007/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	02 - 0007 / 2012	DE	2012
--------------------------------	------------------	----	------

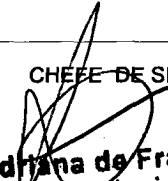
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PDL	02 - 0007 / 2012	DE	15/02/2012
----------------------	-----	------------------	----	------------

PROMOVENTE:	VEREADOR	ABOU ANNI
-------------	----------	-----------

EMENTA:	DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE SALVA DE PRATA EM HOMENAGEM A ACSPMESP - ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.
---------	---

--

ARQUIVADO EM 04 160 12063

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.

Nº 02-7 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:

15 FEV 2012

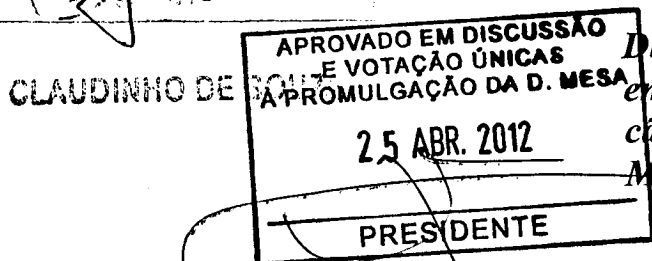
Gabinete do Vereador Abou Anni

Genet. Just. e Leg. Particip.,
Educação, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - PDL
02- 00007/2012



*Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata
em homenagem a ACSPMESP - Associação
dos Cabos e Soldados da Polícia
Militar do Estado de São Paulo.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica concedida a honraria em forma de Salva de Prata, com o objetivo de homenagear a ACSPMESP – Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por seus relevantes serviços comprometidos com a valorização das Praças e seus familiares.

Art. 2º A entrega da referida homenagem ocorrerá em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para esse fim.

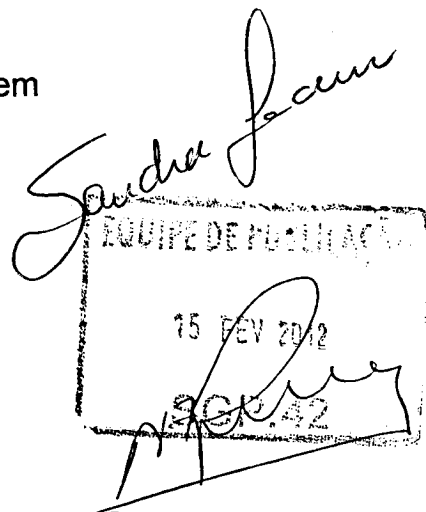
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Abou Anni

Abou Anni
Vereador – PV



PDL - Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata em homenagem a ACSPMESP - Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI AUTOR
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL

Seque(m) o(s) juntado(s), nesta data,

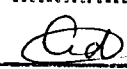
26 FLORIANO PESARO

documento(s) rubricado(s) sob n.º

27 FRANCISCO CHAGAS

28 GILSON BARRETO

sob n.º

Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SEIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIAO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIIH MUTRAN



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 02 7 de 12
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objeto homenagear a ACSPMESP – Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por seus relevantes serviços comprometidos com a valorização das Praças e seus familiares.

Em 1950, um jovem mineiro chamado Carmin Sabadin de Oliveira, natural da cidade de Carangola, nascido no dia 25 de fevereiro de 1922, ingressou na Força Pública. Até 1949, ele fazia parte da Guarda Civil. Tão logo se tomou Soldado da Força Pública, Sabadin já alimentava um ideal, o de criar uma entidade que lutasse pela defesa das Praças e de seus familiares, pois grande parte das expectativas que ele nutria antes de entrar para a Força Pública foi por água abaixo ao sentir na pele o descontentamento generalizado dos demais companheiros por causa da falta de motivação na função de policiamento devido às péssimas condições de trabalho e de salários e, conseqüentemente, à instabilidade social. Carmin Sabadin achava que a classe estava abandonada, dividida e esquecida.

Nesse prisma, idealizava criar uma agremiação capaz de oferecer assistência jurídica e social, cultural e recreativa onde os Cabos e Soldados se sentissem em casa para poderem expor seus problemas e obter ajuda, se necessário. Em 1951, colocando em pratica os ideais sonhados, Carmin Sabadin de Oliveira somou-se com mais 12 praças e as respectivas esposas, iniciando-se, a partir daí, o embrião do que é hoje a maior Entidade do gênero na América Latina, a Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo (antigo Centro Social dos Cabos e Soldados da PMESP).

Na época, todo movimento reivindicatório, por mais ordeiro e disciplinado que fosse, e que viesse, principalmente da Força Pública ou da Guarda Civil, não era visto com bons olhos pelos Comandos das Corporações, inclusive sendo considerado como ato de indisciplina interna, sujeito à sanções disciplinares. Por esse motivo, o início das reuniões deu-se na forma de um clube, onde as pessoas pudessem se unir sem chamar a atenção, dando a conotação de reuniões sociais e festivas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Foiha nº 03 do proc.
Nº 02 7 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Os ideais presentes em Carmin Sabadin e em seus colegas praças iam, vagarosamente tomando corpo e superando todos os obstáculos, se impondo de forma ordeira e disciplinada na obtenção das conquistas até então sonhadas. Havia no Clube dos Vigilantes uma diretoria oficiosa, até porque o clube não existia de fato e de direito, que orientava às decisões que fossem tomar. A promoção de bailes, festas beneficentes entre outras atividades para arrecadar fundos eram ações constantes para que o sonho da união de todos os Praças - Pré não caísse no esquecimento.

Na festa de Natal de 1956, além dos associados, a diretoria elaborou convite especial dirigido ao então Governador Jânio da Silva Quadros. Como ele não pôde comparecer, a então primeira-dama do Estado, Dna. Eloá do Vale Quadros, acompanhada do Chefe da Casa Militar do Palácio do Governo, Ten-Cel Milton Marques de Oliveira, representaram o governador. Após presenciarem o espírito ordeiro, a disciplina e o cavalheirismo existentes entre os Praças - Pré, não tiveram dúvidas em apoiar à criação de uma sociedade que agregasse a classe dos Cabos e Soldados da Milícia Bandeirante. E assim, no dia 12 de março de 1957, através de autorização provisória, a entidade, ainda sem o nome oficial, começou a funcionar.

O reconhecimento provisório foi o primeiro passo para a legalização da entidade como órgão de defesa dos Cabos e Soldados, mas ainda não era o ideal; Carmin Sabadin e os demais membros do grupo queriam o reconhecimento legal. Foi então que através do Decreto Estadual nº 30.666, publicado no Diário Oficial de 13 de janeiro de 1958, pelo então Governador do Estado, Jânio da Silva Quadros, reconheceu oficialmente a entidade como a representante na defesa dos Cabos e Soldados do Estado de São Paulo.

A partir daí, a entidade pôde promover a primeira eleição com voto livre e soberano dos associados que na época somavam em torno de sete mil sócios. Foi eleito como primeiro presidente do Centro Social para o anuênio de 1958/1959 o Sd Oirasil Werneck, encabeçando a chapa "Trabalho e Honestidade" que por 660 votos contra 277 da chapa contrária teve a responsabilidade de continuar as atividades iniciais de Carmin Sabadin e seu grupo. O trabalho da diretoria era de um constante crescimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04 do proc.
Nº 02-7 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Em 1962, a Milícia Bandeirante era representada por duas entidades: o Centro Social dos Cabos e Soldados da Força Pública e pelo Centro Social dos Guardas Civis da Guarda Civil de São Paulo, que havia sido fundado no dia 21 de fevereiro daquele ano.

Em 1970 ocorreu a fusão da Força Pública com a Guarda Civil através do Decreto Lei nº 217, publicado no DOE no dia 08 de abril daquele ano. Com a unificação, as duas entidades representativas tiveram de alterar suas denominações. O Centro Social da Força Pública passou a chamar-se Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e o Centro Social dos Guardas Civis da Guarda Civil de São Paulo passou a denominar-se Clube Associativo dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Com a extinção da Força Pública e da Guarda Civil, não haveria porque existir duas entidades representativas de um mesmo universo de associados. A unificação de ambas passou a não ser só um ideal, mas um procedimento legal. Em 22 de março de 1972, as entidades decidiram, por bem, se unir, conforme Ata de Assembléia Geral registrada junto ao 4º. Registro de Títulos sob nº 1313092, passando a denominar-se Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Após a fusão das duas entidades, o número de associados dobrou. O Centro Social, fundado por Carmin Sabadin, tinha 12 mil associados, e o então Clube Associativo, ex-Centro Social da Guarda Civil, possuía 8 mil associados. Com a fusão ficaram 20 mil sócios no Centro Social.

Os próximos anos que se seguiram, mesmo com os mirabolantes planos econômicos na década de 80 aplicados pelos sucessivos governos não acarretaram nenhum tipo de empecilho para o desenvolvimento do Centro Social dos Cabos e Soldados. A entidade investiu maciçamente em novos imóveis para ampliar o número de regionais e proporcionar lazer e recreação aos associados, a exemplo da Colônia de Férias de Itanhaém, que foi totalmente reformada através de um projeto arquitetônico sem precedentes. Em maio de 1994 (três meses após o então ministro da Fazenda Fernando Henrique Cardoso criar a URV), o Centro Social dos Cabos e Soldados oficializou, em caráter definitivo, o nome de Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05 do proc.
Nº 02-7 de 12
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

Em 1995, o Cabo PM Wilson de Oliveira Moraes despontava como novo presidente da entidade. Dois anos mais tarde, tornou-se o idealizador de um convênio inédito entre os Governos Federal e Estadual, conseguindo verbas a serem destinadas para a construção de 10 mil moradias aos Policiais Militares e Cíveis, sendo que 6,4 mil habitações seriam para Policiais Militares e 3,6 mil para Policiais Cíveis. Até janeiro de 2002, a Associação dos Cabos e Soldados já havia entregado 3,5 mil unidades. Este convênio serviu de exemplo para todo o Brasil.

Em duas sucessivas reeleições, Cabo Wilson continua firme na Presidência da ACS fazendo valer o direito dos Policiais Militares do Estado de São Paulo. Hoje a Associação dos Cabos e Soldados possui, além de sede própria, 20 Regionais no Estado de São Paulo, das quais 15 são sede própria, e áreas de recreação e lazer, incluindo a Colônia de Férias de Itanhaém.

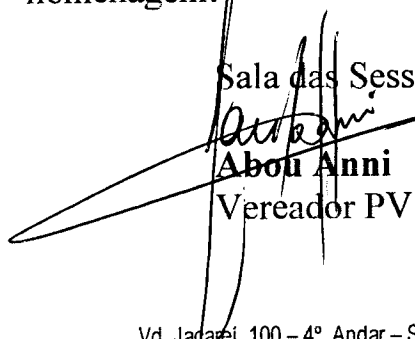
Carmin Sabadin – Idealizador e Fundador do Centro Social

1957 – 1958: José Francisco Xavier Filho (1º presidente provisório)
1958 – 1964: Oirasil Werneck
1964 – 1965: Sebastião Gomes
1965 – 1966: José Francisco Xavier Filho
1966 – 1968: Evilásio Barroso Torres
1969 – 1972: Josué Câmara
1972 – 1974: Josias Francisco Paraíso
1974 – 1975: Zacarias Alfredo Freire
1975 – 1995: Valfredo Araújo Santos
1995 – 2010: Wilson de Oliveira Moraes

* Pesquisa, Redação e Entrevistas
Jornalista Luiz Paulo S. Marcelino
Mtb 19.275 ACSPMESP

Diante do exposto e, confiante na mais elevada sabedoria dos Vereadores pertencentes à esta Egrégia Casa Legislativa, solicito aos nobres pares, que aprovem a presente proposta, por ser justa e de rigor a presente homenagem!

Sala das Sessões, em

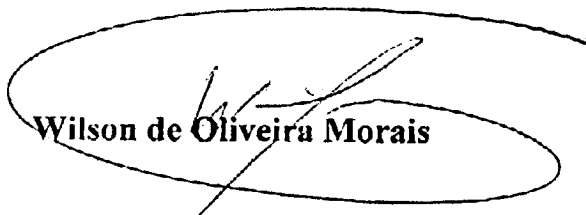

Abou Anni
Vereador PV

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, Wilson de Oliveira Moraes, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG. 8.445.270 e do CPF. 874.891.208-53, residente na Av. Marquês de São Vicente, 531, Barra Funda, São Paulo, SP, Cep. 01139-001, DECLARO para os devidos fins legais, estar ciente acerca do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Abou Anni - PV, que dispõe sobre a outorga de Salva de Prata em homenagem a Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Outrossim, expresso minha anuência e firmo o presente.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2012.


Wilson de Oliveira Moraes

Biografia da ACSPMESP

Em 1950, um jovem mineiro chamado Carmin Sabadin de Oliveira, natural da cidade de Carangola, nascido no dia 25 de fevereiro de 1922, ingressou na Força Pública. Até 1949, ele fazia parte da Guarda Civil. Tão logo se tomou Soldado da Força Pública, Sabadin já alimentava um ideal, o de criar uma entidade que lutasse pela defesa dos Praças e de seus familiares, pois grande parte das expectativas que ele nutria antes de entrar para a Força Pública foi por água abaixo ao sentir na pele o descontentamento generalizado dos demais companheiros por causa da falta de motivação na função de policiamento devido às péssimas condições de trabalho e de salários e, conseqüentemente, à instabilidade social. Carmin Sabadin achava que a classe estava abandonada, dividida e esquecida.

De acordo com a sua avaliação, "era preciso criar uma agremiação capaz de oferecer assistência jurídica e social, cultural e recreativa onde os Cabos e Soldados se sentissem em casa para poderem expor seus problemas e obter ajuda, se necessário". Em 1951, colocando em prática os ideais sonhados, Carmin Sabadin de Oliveira somou-se com mais 12 praças e as respectivas esposas, iniciando-se, a partir daí, o embrião do que é hoje a maior Entidade do gênero na América Latina, a Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo (antigo Centro Social dos Cabos e Soldados da PMESP). Na época, todo movimento reivindicatório, por mais ordeiro e disciplinado que fosse, e que viesse, principalmente da Força Pública ou da Guarda Civil, não era visto com bons olhos pelos Comandos das Corporações, inclusive sendo considerado como ato de indisciplina interna, sujeito à sanções disciplinares.

Por esse motivo, o início das reuniões deu-se na forma de um clube, onde as pessoas pudessem se unir sem chamar a atenção, dando a conotação de reuniões sociais e festivas. Passaram, portanto, neste primeiro momento, a reunir-se na forma de um time de futebol denominado Cacique Futebol Clube. O grupo reunia-se diariamente no Bar do Ferradura, na Avenida Tiradentes. Ali era a sede do clube (1ª sede idealista da futura entidade). Para evitar que o dono do bar proibisse as reuniões, cada diretor pedia um café que ficava tomando durante toda a reunião. Através das pequenas atividades desenvolvidas pelos diretores e por suas esposas através do Departamento Feminino, criaram um pequeno fundo financeiro, que serviu para mudar o local das reuniões. Logo em seguida, já em 1953, com a mudança de local para uma sede mais condizente, situada em um cômodo no Salão Minas Gerais, no Largo da Concórdia, e que se estendeu até 1955, com a participação ativa das esposas, modificaram também a denominação, passando a chamar-se Clube dos Vigilantes da Força Pública.

Segundo Dna. Hermínia Gomes de Oliveira, mulher de Carmin Sabadin de Oliveira, "a presença das esposas era de fundamental importância, pois além de dar a conotação de reunião social elas, ao mesmo tempo, incentivavam os maridos a continuarem a justa luta". Os ideais presentes em Carmin Sabadin e em seus colegas praças iam, vagarosamente tomando corpo

e superando todos os obstáculos, se impondo de forma ordeira e disciplinada parlamentar na obtenção das conquistas até então sonhadas. Havia no Clube dos Vigilantes uma diretoria oficiosa, até porque o clube não existia de fato e de direito, que orientava às decisões que fossem tomar. A promoção de bailes, festas beneficentes entre outras atividades para arrecadar fundos eram ações constantes para que o sonho da união de todos os Praças - Pré não caísse no esquecimento.

Na ocasião, Carmin Sabadin de Oliveira, José Bernardo de Carvalho, Josué Câmara, José Francisco de Oliveira Xavier, Oirasil Werneck, Waldemar Lisboa entre outros companheiros já elaboravam planos do que seria num futuro não muito distante o Estatuto da entidade. Em 1956, com o crescente número de associados (3,5 mil na época), havia a necessidade de outro local que abrigasse os novos colegas. Foi então que deliberaram mudar a sede para a Rua Rubino de Oliveira, 52, no Brás, (1ª sede provisória da futura entidade). Na festa de Natal de 1956, além dos associados, a diretoria elaborou convite especial dirigido ao então Governador Jânio da Silva Quadros.

Como ele não pôde comparecer, a então primeira-dama do Estado, Dna. Eloá do Vale Quadros, acompanhada do Chefe da Casa Militar do Palácio do Governo, Ten-Cel Milton Marques de Oliveira, representaram o governador. Após presenciarem o espírito ordeiro, a disciplina e o cavalheirismo existentes entre os Praças - Pré, não tiveram dúvidas em apoiar à criação de uma sociedade que agregasse a classe dos Cabos e Soldados da Milícia Bandeirante. E assim, no dia 12 de março de 1957, através de autorização provisória, a entidade, ainda sem o nome oficial, começou a funcionar.

Neste período foi nomeada uma diretoria provisória para dirigir os destinos da entidade. Esta diretoria provisória tinha como presidente o Sd José Francisco Xavier Filho, que permaneceu até a eleição oficial em 26 de abril de 1958. O reconhecimento provisório foi o primeiro passo para a legalização da entidade como órgão de defesa dos Cabos e Soldados, mas ainda não era o ideal; Carmin Sabadin e os demais membros do grupo queriam o reconhecimento legal. Foi então que através do Decreto Estadual nº 30.666, publicado no Diário Oficial de 13 de janeiro de 1958, pelo então Governador do Estado, Jânio da Silva Quadros, reconheceu oficialmente a entidade como a representante na defesa dos Cabos e Soldados do Estado de São Paulo.

Grande parte desta vitória deveu-se também à então primeira-dama do Estado Eloá do Vale Quadros, que acompanhando o trabalho da equipe das esposas dos Soldados coordenados por Carmin Sabadin e Dna. Hermínia Gomes de Oliveira interferiu junto ao seu marido, governador do Estado, para regulamentar a entidade. Com a regulamentação publicada no Diário Oficial pôde a entidade registrar no 4º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo seu primeiro Estatuto, denominando-se, a partir daí, Centro Social dos Cabos e Soldados da Força Pública do Estado de São Paulo. Com a regulamentação oficial, a entidade mudou sua antiga sede provisória da Rua Rubino de Oliveira para a Rua Rodolfo Miranda, nº 28, esquina com a Avenida Santos Dumont (já sede definitiva).

A partir daí, a entidade pôde promover a primeira eleição com voto livre e soberano dos associados que na época somavam em torno de sete mil sócios. Foi eleito como primeiro presidente do Centro Social para o biênio de 1958/1959 o Sd Oirasil Werneck, encabeçando a chapa "Trabalho e Honestidade" que por 660 votos contra 277 da chapa contrária teve a responsabilidade de continuar as atividades iniciais de Carmin Sabadin e seu grupo. O trabalho da diretoria era de um constante crescimento.

O sonho da sede própria era uma plataforma em todas as campanhas. A idéia era construir a sede própria num terreno doado ao Centro Social, localizado junto à Companhia de Transportes, no bairro do Canindé. Este terreno permaneceu no Centro Social até o ano de 1988, quando foi permutado por outro no município de Campinas e que serviu de base para a construção da sede própria da Regional 03. Em 1962, a Milícia Bandeirante era representada por duas entidades: o Centro Social dos Cabos e Soldados da Força Pública e pelo Centro Social dos Guardas Cíveis da Guarda Civil de São Paulo, que havia sido fundado no dia 21 de fevereiro daquele ano.

No dia 29 de agosto de 1963, o Centro Social dos Cabos e Soldados sofreu um duro golpe com a morte de seu idealizador e fundador Carmin Sabadin de Oliveira. Ele quem havia fundado a maior entidade de classe representativa dos Policiais da Força Pública da América Latina faleceu com o dever cumprido após ter alcançado o posto de 2º Sargento da Força Pública. Sabadin é quem fazia ronda de trânsito na Avenida Ipiranga, do bairro da Luz até à Avenida São João, porque da São João à região Sul-Oeste do Centro era a Guarda Civil quem realizava a ronda; havia uma espécie de linha divisória entre as duas Corporações.

Apesar de muita tristeza, a vida continuava. Em março de 1964, o Centro Social dos Cabos e Soldados da Força Pública do Estado de São Paulo mudou novamente a sua sede para a Avenida Cruzeiro do Sul, 2.732 e, no início de 1968, para a Rua Riskallah Jorge, nº 10, 11º andar, Viaduto Santa Ifigênia, somente saindo desta sede para o seu próprio edifício, conforme veremos à frente.

Estas mudanças, além de terem um custo operacional elevado, deixavam os associados dispersos, uma vez que já havia ocorrido seis mudanças de sede desde o reconhecimento em caráter oficial da entidade; ou seja, uma mudança, praticamente, a cada dois anos. Os diretores do Centro Social realizavam trabalho junto às autoridades competentes para buscar uma solução à construção da sede própria. O Centro Social já havia recebido doação por parte do Executivo de uma área no bairro do Canindé, mas não era o ideal. Dois anos mais tarde (1970) ocorreu a fusão da Força Pública com a Guarda Civil através do Decreto Lei nº 217, publicado no DOE no dia 08 de abril daquele ano.

Assim, o então governador do Estado de São Paulo, Abreu Sodré, extinguiu a Força Pública e a Guarda Civil, unificando as corporações e criando a Polícia Militar. Com a unificação, as duas entidades representativas tiveram

de alterar suas denominações. O Centro Social da Força Pública passou a chamar-se Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e o Centro Social dos Guardas Civis da Guarda Civil de São Paulo passou a denominar-se Clube Associativo dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Com a extinção da Força Pública e da Guarda Civil, não haveria porque existir duas entidades representativas de um mesmo universo de associados. A unificação de ambas passou a não ser só um ideal, mas um procedimento legal. Em 22 de março de 1972, as entidades decidiram, por bem, se unir, conforme Ata de Assembléia Geral registrada junto ao 4º. Registro de Títulos sob nº 1313092, passando a denominar-se Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Após a fusão das duas entidades, o número de associados dobrou. O Centro Social, fundado por Carmin Sabadin, tinha 12 mil associados, e o então Clube Associativo, ex-Centro Social da Guarda Civil, possuía 8 mil associados.

Com a fusão ficaram 20 mil sócios no Centro Social. Já havia a necessidade de maior espaço físico para atender o associado, inclusive para se implantar novos convênios, departamentos e contratar mais funcionários. Em 1973, o Centro Social dos Cabos e Soldados deliberou em assembléia com grande parte dos associados à compra de imóvel na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 24, no bairro de Santa Cecília, onde em seus dois andares comportariam amplamente melhores e maiores acomodações. Para que o sonho se realizasse, foram vendidos dois imóveis: um do Clube Associativo, na Rua Helvetia, 555, e outro do Centro Social à Rua Coronel Joaquim Montenegro, 21, em Santos, para dar a entrada no imóvel próprio da entidade. Este novo imóvel CR\$ 1.500.000,00, o que representa US\$ 250.000,00. Dois anos após, (1975), o Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo começou a apresentar problemas financeiros e administrativos gerados na fusão das duas entidades, pois o Clube Associativo dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo (antigo Centro Social dos Guardas Civis da Guarda Civil) carregava prejuízos financeiros e patrimoniais e, com a fusão pelo Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar (antigo Centro Social dos Cabos e Soldados da Força Pública), todo esse déficit passou a ser de responsabilidade da nova entidade, que deveria arcar com todos os pagamentos e compromissos assumidos pelo antigo órgão. Para reverter à situação, assumiu interventor da entidade o Cabo PM Valfredo Araújo Santos, que cumpria as funções de vice-presidente juntamente com os seus diretores com o compromisso de promover o saneamento financeiro e o ordenamento administrativo da entidade para, posteriormente a esta "limpeza administrativa e financeira" promover a eleição para uma nova diretoria executiva e conselho fiscal. O trabalho de saneamento financeiro e ordenamento administrativo realizado sob a batuta do Cabo PM Valfredo Araújo Santos foi tão reconhecido e elogiado pelos associados que na eleição que se processou logo após o levantamento da intervenção, a chapa "Trabalho e Honestidade", a mesma que nutria os ideais de Carmin Sabadin, foi eleita para gerir os destinos associativos do Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do

Estado de São Paulo. Na nova fase que se inicia, com o Centro Social saneado, a chapa Trabalho e Honestidade inicia um processo de crescimento, aliando o aumento no número de associados com a promoção de maiores benefícios sociais e a aquisição de novos patrimônios.

A ascensão da entidade foi tão significativa que de 1975 a 1980 o Centro Social dos Cabos e Soldados alcançou uma média de 1,5 mil novos associados por ano. A sede da Rua General Júlio Marcondes Salgado tornara-se pequena novamente. A sorte foi que um ano antes, em 1979, a Diretoria do Centro Social já havia deliberado a aquisição do atual prédio da Avenida Marquês de São Vicente, 531, na Barra Funda, cujo fechamento do negócio na época foi considerado por alguns como projeto megalomaniaco, pois nem estação de metrô havia por perto. Hoje o mesmo edifício está avaliado em US\$ 4 milhões pela proximidade do Metrô Barra Funda da sede do Tribunal de justiça do Trabalho por onde circula cerca de 10 mil pessoas por dia, do Memorial da América Latina, das Marginais Tietê e Pinheiros e de outros pólos industriais e comerciais, e a entidade possui um patrimônio de R\$ 32 milhões.

Os próximos anos que se seguiram, mesmo com os mirabolantes planos econômicos na década de 80 aplicados pelos sucessivos governos não acarretaram nenhum tipo de empecilho para o desenvolvimento do Centro Social dos Cabos e Soldados. A entidade investiu maciçamente em novos imóveis para ampliar o número de regionais e proporcionar lazer e recreação aos associados, a exemplo da Colônia de Férias de Itanhaém, que foi totalmente reformada através de um projeto arquitetônico sem precedentes. Em maio de 1994 (três meses após o então ministro da Fazenda Fernando Henrique Cardoso criar a URV), o Centro Social dos Cabos e Soldados oficializou, em caráter definitivo, o nome de Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Em 1995, o Cabo PM Wilson de Oliveira Moraes despontava como novo presidente da entidade, sucedendo o Cabo PM Valfredo Araújo Santos. Dois anos mais tarde, ele tornou-se o idealizador de um convênio inédito entre os Governos Federal e Estadual, conseguindo verbas a serem destinadas para a construção de 10 mil moradias aos Policiais Militares e Civis, sendo que 6,4 mil habitações seriam para Policiais Militares e 3,6 mil para Policiais Civis. Até janeiro de 2002, a Associação dos Cabos e Soldados já havia entregado 3,5 mil unidades. Este convênio serviu de exemplo para todo o Brasil.

O reconhecimento por relevantes serviços prestados na Associação dos Cabos e Soldados lhe rendeu mais uma brilhante vitória naquele ano ao conquistar 44 mil 627 votos e assumir uma cadeira na Assembléia Legislativa de São Paulo como Deputado Estadual. Foi a primeira vez na história do Estado em que um "Praça" da Polícia Militar conseguiu eleger-se para o Parlamento Paulista. Em duas sucessivas reeleições, Cabo Wilson continua firme na Presidência da ACS fazendo valer o direito dos Policiais Militares do Estado de São Paulo.

Hoje a Associação dos Cabos e Soldados possui, além de sede própria, 20 Regionais no Estado de São Paulo, das quais 15 são sede própria, e áreas de recreação e lazer, incluindo a Colônia de Férias de Itanhaém.

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
100 406

Carmin Sabadin – Idealizador e Fundador do Centro Social

1957 – 1958: José Francisco Xavier Filho (1º presidente provisório)
1958 – 1964: Oirasil Werneck
1964 – 1965: Sebastião Gomes
1965 – 1966: José Francisco Xavier Filho
1966 – 1968: Evilásio Barroso Torres
1969 – 1972: Josué Câmara
1972 – 1974: Josias Francisco Paraíso
1974 – 1975: Zacarias Alfredo Freire
1975 – 1995: Valfredo Araújo Santos
1995 – 2010: Wilson de Oliveira Morais

* Pesquisa, Redação e Entrevistas
Jornalista Luiz Paulo S. Marcelino
Mtb 19.275 ACSPMESP

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

16/02/2012

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

fls. 13x 23. SP. 12103/12

Edna M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

Folha nº	13
Processo nº	2- 7112 do
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0007/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Decreto Legislativo nº 52, de 31 de outubro de 2006, que concede Salva de Prata à Associação dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 02 de março de 2011

Christiana S. Chebib

Christiana Samara Chebib

Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia

OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini

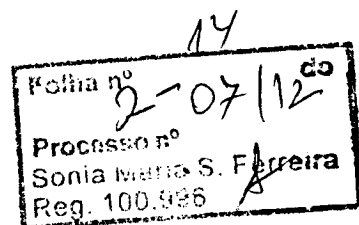
Caio Marcelo de Carvalho Giannini

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia

OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

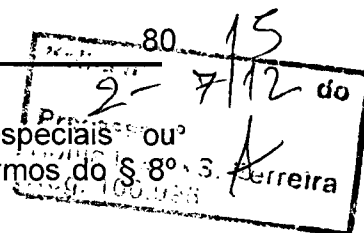
PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º, 3.ª do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.



Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

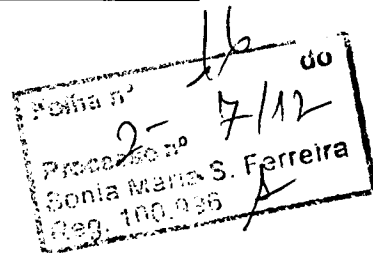
Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO



Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

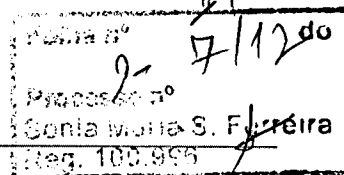
§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**Pesquisa : **ato AND 730 AND 2001**Total de referências : **1****1/1**Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

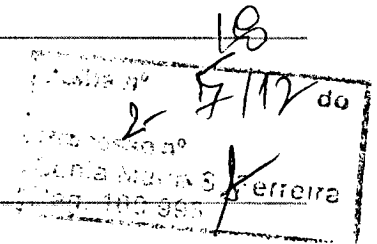
Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : associação AND polícia

Total de referências : 1



1/1

Título: DECRETO LEGISLATIVO Nº 52 31/10/2006 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Concede Salva de Prata à Associação dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo.

Projeto: Projeto de Decreto Legislativo Nº 76/2006 ([ver documento](#))

Autor(es): Claudinho de Souza

Notas: - A entrega da honraria ocorreu na 232ª Sessão Solene de 14/03/2007.

[\[Back \]](#)

DECRETO LEGISLATIVO 52 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 76/06)
(VEREADOR CLAUDINHO - PSDB)

Concede Salva de Prata à Associação dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida Salva de Prata à Associação dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo.

Art. 2º A concessão da referida homenagem será efetuada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

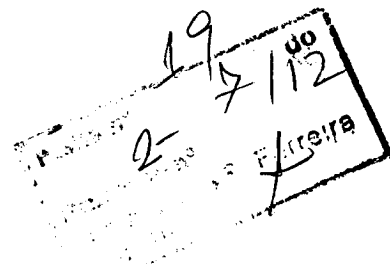
Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de novembro de 2006.

O Presidente, Roberto Tripoli

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 06 de novembro de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman



ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

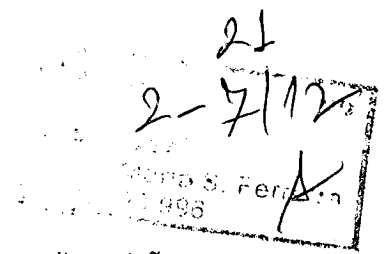
Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

20
2-7/12
M. S. Ferreira
100.996

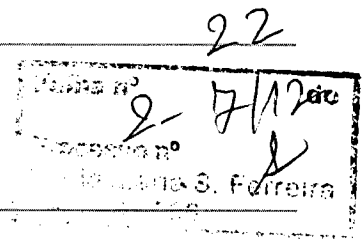


para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

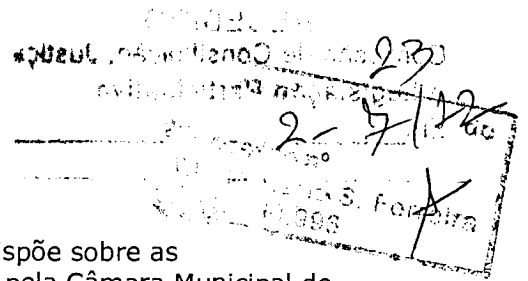
Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**Pesquisa : **ato AND 885 AND 2005**Total de referências : **1****1/1**Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[\[Back \]](#)



ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 13/03/12 às 16:48
lp RF 10.933

Lillian Bueno Alba
RF 10.933

Ao Nobre Versador / A Nobre Vereadora

El Americo

Para Relatar.

Saia da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE PROCURADORIA
EM 14/03/12 14:00
POR Rodrigo
SAÍDA: 15/03 ÀS 16 h 35

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
24 a — e folha de informação
sob nº —. 11.04.12

Ass:

Lillian Bueno Alba
RF 10.933



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00434/2012

pdI0007-12

Folha nº 24 do proc.
nº 02-07 de 20 12
Lillian Bueno Alba
RF 10.933 - SGP-12

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0007/12.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Abou Anni, que visa conceder a honraria "Salva de Prata" à ACSPMESP – Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito do diretor presidente da Associação, bem como com o histórico da instituição, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

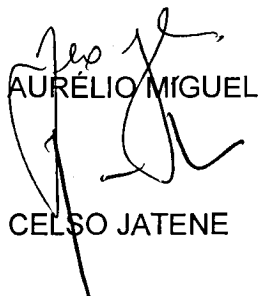
Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

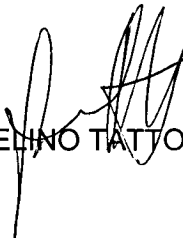
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11-04-12

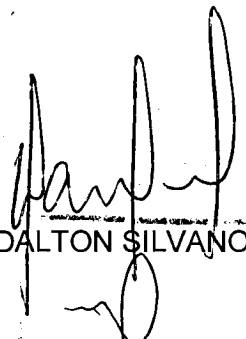

ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS


AURÉLIO MIGUEL

CELSO JATENE


ARSELINO TATTO


DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO - relator

MARCO AURÉLIO CUNHA

17 - RELCOM
17- 00595/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 13/04/12

Pág. 93 Col. 2ª

Conferido Lilian Bueno Atiba

RF 10.933

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 13/04/12

Rubem D. Romancini
Técnico Administrativo

RF 11.257

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 14.04-12 às 12:00
RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HONIA

RF 101.086

Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Monte Costa
Para receber
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 19/04/12
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 2 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

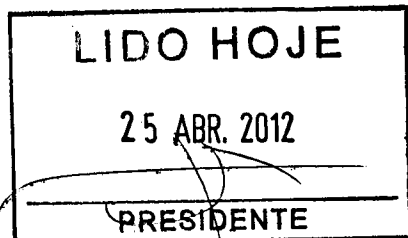
A SGP-21

São Paulo, 27/04/12

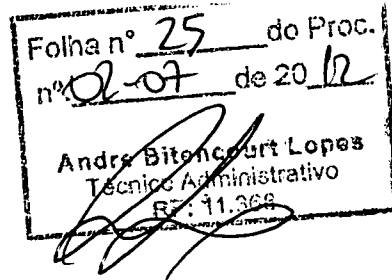
Henio Hideaki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

RECEBIDO SGP-21
Em 27/04/2012
Lilza Gehiro
Supervisora de Equipe de Apoio ao
Plenário - SGP21
RF 11.020

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
25 a 26 e folha de informação
sob nº 27.
10.05.12
André B. Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.008 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2012.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre vereador Abou Anni, dispõe sobre a outorga de Salva de Prata à Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo - ACSPMESP.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura merece prosperar, eis que homenageia uma entidade fundada a mais de cinquenta anos, com o objetivo de propiciar aos seus associados espaços de socialização, lazer e recreação a agentes públicos de segurança e seus familiares, além de, nos últimos anos ter empreendido importante frente de investimento relacionado ao acesso à moradia própria para seus representados, sempre dentro dos limites legais e institucionais aos quais os cabos e soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo estão compreendidos.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 25/04/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA

ELISEU GABRIEL

FLORIANO PESARO

CARLOS APOQUINARIO

ALFREDINHO ITALO CARDOSO

MARTA COSTA

NETINHO DE PAULA

PAULO FRANGE

ATTILA RUSSOMANNO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANIBAL DE FREITAS

ATILIO FRANCISCO

AURÉLIO MIGUEL

DONATO

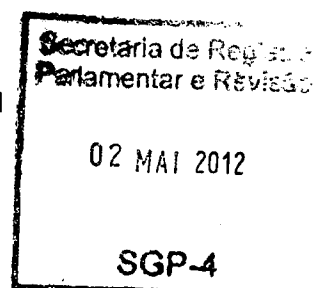
ADILSON AMADEU

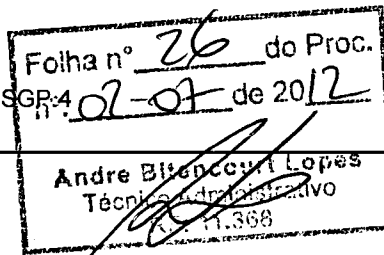
FRANCISCO CHAGAS

MILTON LEITE

ROBERTO TRIPOLI

WADIIH MUTRAN





Passemos ao item seguinte.

- "PDL 7/2012, do Vereador ABOU ANNI (PV). Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata em homenagem à ACSPMESP - Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 7/12. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 27 ✓

do processo nº 02-07 de 20 12 / 1005 / 2012 (a)

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

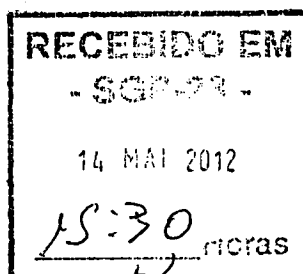
André Bixencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 307ª Sessão Extraordinária, no dia 25 de abril do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

27/04/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

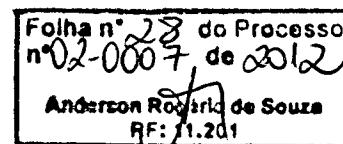


Kethya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 28 a 14 e folha de
informação sob n° 29 14.05.12
Anderson Rogério de Souza
(RF 11.201)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 25 DE 25 DE ABRIL DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/12)
(VEREADOR ABOU ANNI)

Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata em homenagem à ACSPMESP - Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria em forma de Salva de Prata, com o objetivo de homenagear a ACSPMESP - Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por seus relevantes serviços comprometidos com a valorização dos praças e seus familiares.

Art. 2º A entrega da referida homenagem ocorrerá em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de abril de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de abril de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/ars

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Form with illegible text and a small box.

Protocolo no D 476 081 :
27 04 12
pagina 143 02
Confirma: 

u



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 29 ✓

do processo nº

02-0007

de 20

12

14, 05

2012

(a)

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

Ao

CCI.4

Para as devidas providências.

SGP-23, 14/05/2012

Jose Santos

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
RF 10.963

Ao

CCI-1 p/ confecção da Honraria.

15/05/2012

Odete Kecioli F. da Rocha

Odete Kecioli F. da Rocha
Cerimonial - CCI-4
RF 51.728

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada

051 06 112

Benedito Antonio dos Santos
Benedito Antonio dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

seguem em anexo a presente
documentação, para os devidos fins.

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 30
Em 17/9/13
Ass. [Assinatura]

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.363
Criminal - CCI - 4

Atenciosamente,
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 30 do proc.
nº 02-03 de 2012
Ass.

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.393
Cerimonial - CCI - 4

Gabinete do Vereador **Abou Anni**

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.
12 JUN 2013

PRESIDENTE

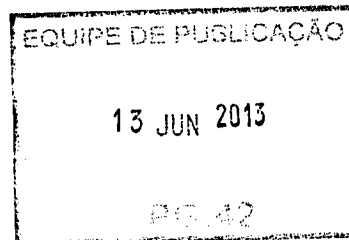
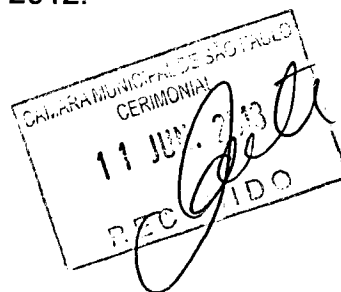
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-00916/2013

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 194, RI), a convocação de Sessão Solene para as 19h00min de 16 de setembro de 2013, a ser realizada no Plenário 1º de Maio, a fim de outorgar a Salva de Prata em homenagem a ACSPMESP – Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme preconiza o Decreto Legislativo nº. 25/2012, promulgado em 25 de abril de 2012.

Sala das Sessões,

ABOU ANNI
Vereador - PV



DNBP - 939.22 - 11/06/2013 - 16:49 - 004757 - 2/2

ao CCI-4-Cerimonial

Sra. Chefe,

Para providenciar

SP

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe SGP 22

Substituto -

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 31

Em

Ass.

Jonas Renan Moreira Corres

Técnico Administrativo

RF - 11.363

Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº31

do processo nº 02-0007 de 2012 em 17/09/2013 - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

À

SGP-3

Senhor Secretário,

Encaminhamos o(s) volume(s) do processo, para **regularização** conforme Ato 740/2001 e ATO 1124/2010, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Envolvida(s)	Folha (s)	Ocorrência(s) detectada(s)
CCI-4	30vº	Juntada de folhas incompleta (preenchimento e assinatura).

São Paulo, 18 / 09 / 2013.

UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor Substituto do Arquivo Geral - SGP-33

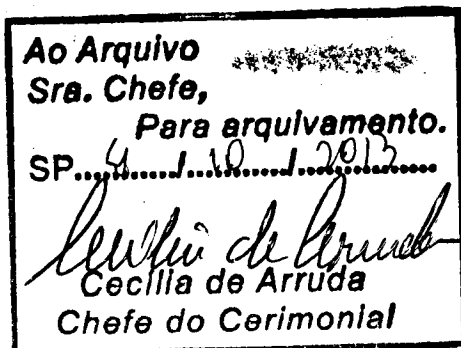
Ao
CCI-4
Senhora Chefe do Cerimonial,

Para as providências apontadas no formulário de devolução de processos em cota retro e, em seguida, se proceder à devolução à Supervisão de Arquivo Geral. Qualquer dúvida deverá ser dirimida com a Sra. Supervisora de SGP-33.

18/09/2013



ANGELO CAIO MONTEIRO DA CRUZ
Consultor Téc. Legis. – Biblioteconomia – CRB 8/4186
Secretário de Documentação – SGP.3



Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº _____ e folha de informação sob nº 32.

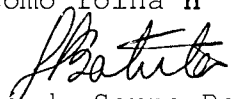
(a) _____

João Batista
João Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 32
do processo 02-7 de 2012 04/10/2013


José de Souza Batista
RF 11092

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 32 fls.
Arquivado em 04/10/2013
O Funcionário


José de Souza Batista
RF 11092